EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 06/2.025
Ao Projeto de Lei Municipal nº 48/2.025, que:

"Fixa o Orçamento para exercício de 2026 e dá outras providencias".

EMENDA IMPOSITIVA, *embasamento § 4º do artigo 212, da Emenda à Lei Orgânica nº 26/2025 do Município de Louveira/SP.*

Art. 1º. Os anexos das despesas do artigo 3º do Projeto de Lei nº 48/2025 passam a vigorar com as seguintes alterações:

ADICIONAR	**01.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
DOTAÇÃO	**10.302.0081.0050 – AÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$	36.000,00
	4.4.50.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R$	174.000,00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$	43.871,75
FONTE DE RECURSO – **08**			
	TOTAL	**R$**	**253.871,75**

ADICIONAR	**01.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
DOTAÇÃO	**10.301.0081.0049 – AÇÃO BÁSICA EM SAUDE**		
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R$	10.000,00
FONTE DE RECURSO – **08**			
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

ADICIONAR	**01.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**		
DOTAÇÃO	**27.812.0061.0039 – ESPORTE E LAZER PARA TODOS**		
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$	45.000,00
	3.3.90.32.00 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	30.000,00
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$	45.000,00
	4.4.90.42.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R$	45.000,00
FONTE DE RECURSO – **08**			
	TOTAL	**R$**	**165.000,00**

ADICIONAR	**01.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**		
DOTAÇÃO	**04.122.0171.0036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**		
	3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$	35.871,74
FONTE DE RECURSO – **08**			
	TOTAL	**R$**	**35.871,74**

ADICIONAR	**01.03.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
DOTAÇÃO	**08.243.0031.0020 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**		
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R$	23.000,00
FONTE DE RECURSO – **08**			

	TOTAL	**R$**	**23.000,00**

ADICIONAR	**01.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**		
DOTAÇÃO	**13.392.0131.0034 – MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS**		
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO – **08**			
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

ADICIONAR	**01.09.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
DOTAÇÃO	**12.361.0091.0083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**		
	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R$	20.000,00
FONTE DE RECURSO – **08**			
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

TOTAL	**R$**	**527.743,49**

Art. 2º. Para cobertura da alteração do artigo 1º ficam apontados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

ANULAR	**01.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ECONOMIA**		
DOTAÇÃO	**99.999.0073.0.089 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS**		
	9.9.99.99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNIA	**R$**	**527.743,49**
FONTE DE RECURSO – **01**			
	TOTAL	**R$**	**527.743,49**
Valor antes da Emenda		R$	4.357.026,51
Valor após a Emenda		**R$**	**3.829.283,02**

Art. 3º. A presente Emenda, atualiza também os quadros do artigo 3º do Projeto de Lei nº 48/2.025, que passam a viger com os valores acima emendados.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira/SP, 05 de dezembro de 2.025.

CLÓVIS MARTINS FAUSTINO
Vereador

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

A presente Emenda faz referência ao § 4º do artigo 212 da Emenda à Lei Orgânica nº 26/2025 do Município de Louveira/SP, que institui as Emendas Individuais no ordenamento jurídico do Município, além de balizar as regras de apresentação e a porcentagem de utilização das verbas pública, à título de Emendas Individuais.

Nos termos da referida Emenda à Lei Orgânica, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior totalizou R$ 6.860.665,32 (seis milhões, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), valor este distribuído de forma igualitária entre os Senhores Vereadores, conforme quadro demonstrativo:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2024 (A)	R$ 571.722.109,70	EMENDAS POR VEREADOR PARA A SAÚDE ((E) = D * 50%))
LIMITE PARA EMENDAS INDIVIDUAIS ((B) = A * 1,2%))	**R$ 6.860.665,32**	**R$ 263.871,75**
EMENDAS DESTINADA A AÇÕES E SERVIÇOES DE SAÚDE ((C) =B * 50%))	R$ 3.430.332,66	EMENDAS POR VEREADOR PARA DEMAIS SETORES ((F) = D * 50%))
LIMITE DE EMENDAS POR VEREADOR ((D) = C/13))	**R$ 527.743,49**	**R$ 263.871,75**

No uso das prerrogativas conferidas pela Emenda à Lei Orgânica Municipal, o Vereador subscritor apresenta a **Emenda Impositiva Individual nº 06/2025**, destinando seus recursos da seguinte forma:

Cumpre-se, assim, a obrigatoriedade de aplicação mínima de 50% (cinquenta por cento) em ações e serviços públicos de saúde, contemplando valores destinados ao repasse para a Santa Casa, para aquisição de camas hospitalares; cadeiras de rodas e cadeiras de banho para a Secretaria da Saúde; repasse ao CIELO; bem como repasse para aquisição de uma ambulância para a Santa Casa (emenda elaborada em conjunto com outros três vereadores), conforme detalhado no pedido da Emenda.

Os 50% (cinquenta por cento) de livre indicação são distribuídos entre as unidades orçamentárias de Assistência Social, Cultura, Educação, Esportes e Relações Institucionais, destinados à aquisição de bens permanentes para o Conselho Tutelar, à área da Educação, à decoração natalina promovida pela Secretaria de Cultura e à Secretaria de Esportes, para atendimento de diversas modalidades esportivas sendo: vôlei, jiu jitsu, judô, taekwondo, karatê e power lifting, bem como o apoio a associação e instituto, conforme especificado no direcionamento da Emenda.

O montante total indicado na Emenda perfaz R$ 527.743,49 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Ainda, importante noticiar que a alteração proposta pelo Vereador, via a presente Emenda, altera os valores contidos na Reserva de Contingência, e incluí valores nas unidades orçamentárias de Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes e Relações Institucionais, desta forma, prevalecendo a melhor técnica legislativa, de necessária alteração dos quadros da parte articulado do Projeto de Lei nº 48/2.025 que prevê o orçamento para 2.026.

Essas são as considerações pertinentes de Justificativa da presente Emenda Individual.